

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.501 de 18 de Fevereiro de 2019

Matéria: Projeto de Lei nº 1.501 de 18 de Fevereiro de 2019

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão Santana, para a execução de Serviços Educacionais”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão Santana, para a execução de Serviços Educacionais.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Em análise ao Projeto de Lei, conforme Orientação Técnica – IGAM Nº 8.133/2019, esta Comissão, considerando os termos da Lei 13.019/2014, decide por oficial o Executivo Municipal para, retificar o projeto legislativo para adequar aos termos da referida legislação, uma vez que o convênio previsto na Lei 8.666/90 não é aplicável na hipótese legal do projeto legislativo.

Por fim, na análise do texto projetado, deverá ser apresentado no corpo do presente Projeto o prazo para prestação de contas dos recursos a serem repassados, em

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

atendimento ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Situação que precisará estar disposta nesta lei ou em lei apartada que verse sobre prestação de contas.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina por oficializar o Executivo Municipal para, retificar o projeto legislativo no prazo de 10 dias.

Sertão Santana, em 20 de fevereiro de 2019.

Berenice Koller Guske
Berenice Koller Guske
Presidente da Comissão
Relatora

Edson Espitalier Brasil
Edson Espitalier Brasil

Vilson Siegerstatter
Vilson Siegerstatter

Alexandro Kologeski
Alexandro Kologeski

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

20 / 2 / 2019

HORA: 20h 09

R
Sec. Adm. Legislativa

PUBLICADO	
De:	20 / 2 / 2019 <i>R</i>
Até:	

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!